

BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

**COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 62.136.254/0001-99
NIRE 35300011015**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 03 DE JULHO DE 2008**

DATA E HORÁRIO:

03 de julho de 2008, às 10:00 horas.

LOCAL:

Sede Social da Companhia, na Rua Funchal nº 418 – 8º andar, São Paulo - SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração, acham-se presentes os Srs: Luis Felipe Indio da Costa, Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, Fabio Rocha do Amaral, Horacio Martinho Lima, Progresso Vaño Puerto e Charles Alexander Forbes, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração, conforme assinaturas apostas abaixo.

MESA:

Presidente: Luis Felipe Indio da Costa, Presidente do Conselho de Administração.

Secretário: Horácio Martinho Lima

ORDEM DO DIA:

Examinar, discutir e deliberar, nos termos da alínea “a” do Artigo 32 do Estatuto Social, sobre o pagamento de Juros sobre Capital Próprio calculados sobre o Patrimônio Líquido apurado no balanço da Companhia levantado em 30/06/2008, e referente ao período de remuneração compreendido entre 01/04/2008 e 30/06/2008.

DELIBERAÇÕES:

Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade dos presentes, a proposta da Diretoria da Companhia, registrada na reunião daquele Órgão, realizada em 03/07/2008, para o pagamento aos acionistas da Companhia de Juros sobre o Capital Próprio calculados sobre o Patrimônio Líquido apurado no balanço da Companhia levantado em

30/06/2008, e referente ao período de remuneração compreendido entre 01/04/2008 e 30/06/2008, no montante bruto de R\$ 15.685.000,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), correspondente à R\$ 0,108010097 por ação ordinária e R\$ 0,108010097 por ação preferencial, beneficiando os acionistas que estiverem devidamente inscritos nos registros da Companhia nesta data (03/07/2008).

O pagamento será feito em 15/08/2008, pelo valor líquido já deduzido Imposto de Renda na fonte de 15%, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação.

Os Juros sobre o Capital Próprio relativos às ações custodiadas na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – serão pagos à referida CBLC, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos Agentes de Custódia. Os referidos Juros sobre o Capital Próprio serão computados, já deduzidos os valores referentes ao Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios no exercício do ano de 2008, conforme previsto no Estatuto Social.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida pelo Presidente a palavra a quem quisesse fazer uso e, não havendo manifestação dos demais Conselheiros, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes assim como pelo Secretário.

São Paulo, 03 de julho de 2008.

ASSINATURAS:

Presidente: Luis Felipe Indio da Costa.

Secretário: Horácio Martinho Lima

Conselheiros presentes: Luis Felipe Indio da Costa, Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, Fabio Rocha do Amaral, Horacio Martinho Lima, Progreso Vaño Puerto e Charles Alexander Forbes

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Horácio Martinho Lima
Secretário